Docusign Envelope ID: 08609566-4E71-8D78-810D-B6E78F16F619

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO IX
CNPJ Nº 45.853.976/0001-45

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2026

HORA E LOCAL: realizada aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2026, às 10h00, de forma não presencial, pela **APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso nº 8.501, Pavimento 1, Conjunto 1, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 13.486.793/0001-42, instituição administradora ("Administradora") e pela **ANGÁ ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA,** sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, n° 4.800, 17° andar, conjunto 174, Torre Capital Building, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ sob o n° 09.452.272/0001-05, autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório n° 9.837, de 14 de maio de 2008 ("Gestora") do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO IX** ("FUNDO"), devidamente constituída nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175")

PRESENÇA: (i) Os cotistas do FUNDO ("Cotistas"), representando 100% das cotas do FUNDO ("Cotas") emitidas; **(ii)** os representantes da Administradora, acima qualificada, e da Gestora; **(iii)** os representantes da **KANASTRA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** sociedade por ações com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida dos Vinhedos, n° 70, sala 307, Jardim Karaíba, CEP 38411-217, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72, devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 16.206, de 8 de maio de 2018, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Nova Administradora" e "Custodiante"); e **(iv)** os representantes da **KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.,** instituição devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 19.724, expedido em 7 de abril de 2022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.870.662/0001-98, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida dos Vinhedos, nº 70, Sala 301, Bairro Karaíba, CEP 38.411-217 ("Nova Gestora").

MESA: Presidente: Clayne Sousa; Secretária: Luciana Branco;

CONVOCAÇÃO: [Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença da presente Ata.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

Docusign Envelope ID: 08609566-4E71-8D78-810D-B6E78F16F619

(i) a substituição da Administradora pela Nova Administradora, bem como as condições operacionais para tal substituição;
(ii) a alteração do prestador de serviços qualificados de controladoria, escrituração, distribuição e custódia de ativos do FUNDO;

(iii) a substituição da Gestora pela Nova Gestora, bem como as condições operacionais para tal substituição;

(iv) a alteração do regulamento do FUNDO ("Regulamento"), conforme especificado nas deliberações abaixo; e

(v) a aprovação dos atos praticados pela Administradora e pela Gestora até a Data de Transferência.

DELIBERAÇÕES: Após a análise da matéria constante da ordem do dia, a totalidade dos Cotistas presentes deliberaram e aprovaram, sem quaisquer restrições ou ressalvas, todos os itens constantes da Ordem do Dia, conforme segue abaixo:

1. Os Cotistas do FUNDO decidiram aprovar a substituição da Administradora pela Nova Administradora, acima definida e qualificada, **a partir do fechamento do dia 30 de novembro de 2026** com abertura na Nova Administradora em **01 de dezembro de 2026** ("Data de Transferência"), a qual, por meio de seus representantes legais, declarou aceitar as funções de administradora do FUNDO, nos termos do Regulamento e da presente Ata.

1.1. A Nova Administradora, neste ato, aceita a indicação e declara que assume total responsabilidade por todos os atos por ela praticados, relacionados, direta ou indiretamente, à administração do FUNDO, a partir da Data de Transferência.

1.2. A Administradora deixará de exercer as funções de administração fiduciária a partir da Data de Transferência, permanecendo, no entanto, responsável perante os Cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores por todos os atos praticados até a Data de Transferência e, ainda, pelos eventos relacionados na presente ata que lhe couberem.

1.3. A Administradora se responsabiliza pelo atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, da CVM e das demais entidades reguladoras e fiscalizadora, sempre que por elas exigido qualquer esclarecimento acerca dos atos praticados na administração do Fundo até a Data de Transferência.

1.4. A Administradora transferirá à Nova Administradora, na Data de Transferênica, a totalidade dos ativos financeiros, valores mobiliários e valores em caixa detidos pelo Fundo, se

Docusign Envelope ID: 08609566-4E71-8D78-810D-B6E78F16F619

houver, deduzida a taxa de administração e a taxa de gestão, calculada de forma *pro rata temporis,* considerando o número de dias corridos até a Data de Transferência, inclusive.

1.5. Caberá à Administradora comunicar à CVM acerca da transferência ora aprovada, sendo que caberá a Nova Administradora confirmar junto à CVM sua condição de nova administradora do FUNDO, fazer o *upload* da nova versão do Regulamento na CVM, bem como os demais documentos necessários e atualizações cadastrais que sejam necessárias. Caberá também à Nova Administradora: **(i)** confirmar, no sistema de recebimento de informações da CVM, que passará a exercer as atividades de administração do FUNDO; **(ii)** comunicar à Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") acerca da transferência ora aprovada e que passará a exercer as atividades de administração do FUNDO; e **(iii)** proceder às alterações do FUNDO no CNPJ/ME, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil ("RFB").

1.6. Competirá à Administradora, ainda, enviar aos Cotistas do FUNDO, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no último ano civil até a Data de Transferência, bem como todo e qualquer outro documento que deva ser enviado aos Cotistas nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o FUNDO esteve sob sua administração.

1.7. Decidiram os presentes que todas as despesas legalmente atribuídas ao FUNDO, inclusive as despesas e honorários relativos à auditoria da transferência ora aprovada e às demonstrações contábeis e contas do FUNDO, e incorridas até a Data de Transferência, deverão ser provisionadas e debitadas do FUNDO até aquela data e, se ainda não tiverem sido pagas, correrão por conta do FUNDO e serão pagas mediante solicitação e comprovação perante a Nova Administradora, a qual providenciará os pagamentos com base na documentação apresentada.

1.8. Competirá à Administradora, nos termos da regulamentação em vigor, enviar aos cotistas, no prazo legal, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, inclusive.

1.9. A Nova Administradora declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor que regula a atividade de administração do FUNDO, a partir da Data de Transferência.

1.10. A operacionalização da substituição da Administradora pela Nova Administradora ora aprovada fica condicionada ao envio, pela Administradora à Nova Administradora, nos formatos e prazos estipulados na presente Ata, da integralidade das seguintes informações e documentos:

1.10.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à Data de Transferência, via digital formalizada da presente Ata;

Docusign Envelope ID: 08609566-4E71-8D78-810D-B6E78F16F619

1.10.2. No prazo máximo de até 14 (quatorze) dias corridos a contar da Data de Transferência, cópias digitalizadas da documentação societária do FUNDO, inerente ao período em que o FUNDO esteve sob administração da Administradora;

1.10.3. No prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data de Transferência, a auditoria de transferência, que será elaborada com base no patrimônio líquido do FUNDO apurado na Data de Transferência, considerando o período compreendido entre o encerramento do último exercício social do FUNDO e a Data de Transferência, responsabilizando-se, na hipótese de atraso ou de não elaboração, por toda e qualquer medida que porventura o FUNDO e ou a Nova Administradora venha a sofrer direta ou indiretamente;

1.10.4. No prazo de até 5 (cinco)dias úteis antes da Data da Transferência, os códigos do FUNDO na ANBIMA;

1.10.5. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da Data de Transferência, os registros da base cadastral dos Cotistas do FUNDO, da posição e histórico de movimentação dos Cotistas do FUNDO, incluindo sua situação fiscal e os respectivos documentos correlatos e, ainda, a cópia dos documentos que amparam eventuais bloqueios de Cotas do FUNDO;

1.10.6. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da Data de Transferência, encaminhar documento, em planilha de excel e/ou csv, que contenha os registros atualizados da base analítica de direitos creditórios e ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO, incluindo a documentação que suporta as suas aquisições e ativos de titularidade do Fundo, bem como a documentação comprobatória e as informações que embasem a titularidade destes pelo Fundo;

1.10.7. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da Data da Transferência, a razão, o balancete de implantação, o último balancete mensal e a posição diária da carteira, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência;

1.10.8. No prazo de até 5 (cinco)dias úteis de antecedência à Data de Transferência, as informações de passivo do FUNDO, inclusive os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por cotistas, bem como a informação sobre a classificação tributária do FUNDO e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o FUNDO se sujeitou;

1.10.9. Em até 5 (cinco) dias úteis da Data da Transferência, as informações do ativo do FUNDO, inclusive os relatórios de carteira, lastros dos ativos que compõem a carteira, demonstrativo de caixa e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, não se limitando às vias físicas (quando aplicável) de contratos, termos de cessão, ativos

Docusign Envelope ID: 08609566-4E71-8D78-810D-B6E78F16F619

Cartulares, custódia de cheques em Bancos, além de XML das operações de duplicatas – Nota Fiscal Eletrônica, conforme aplicável;

1.10.10. Em até 5 (cinco) dias úteis da Data de Transferência, a documentação representativa dos direitos creditórios e ativos detidos pelo FUNDO.

1.10.11. Disponibilizar, na Data da Transferência, as contas do Fundo na B3 – Brasil, Bolsa e Balcão e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, caso aplicável;

1.10.12. Encaminhar, a partir do 5° (quinto) dia útil, diariamente, antes da Data de Transferência, a autorização para que a empresa SINQIA TECNOLOGIA LTDA, provedora do software "Sinqia Custódia", realize a transferência dos cadastros dos Cedentes e do estoque de Direitos Creditórios de titularidade do Fundo para a Nova Administradora;

1.10.13. Disponibilizar, a partir do 3º (terceiro) dia útil, anterior a data de transferência as informações do ativo do fundo, inclusive extratos das "clearings" (B3 – Brasil, Bolsa e Balcão; e SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia), assim como o extrato de fundos investidos.

1.10.14. Transferir, em até 5 (cinco) dias úteis, imediatamente anterior a data de transferência o valor das cotas do fundo e enviar os Suplementos caso existam cotas superiores;

1.10.15. Em até 1 (um) dia útil antes da Data de Transferência, mapa de evolução de Cotas, atualizado, e o detalhamento de todas as provisões e diferimentos do Fundo;

1.10.16. Encaminhar, na Data de Transferência, a carteira analítica do Fundo, relativa ao dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, com os direitos creditórios, inclusive com a informação da chave de caracteres enviados e da existência ou não de lastro compatível com os respectivos direitos creditórios;

1.10.17. Entregar, em até 7 (sete) dias úteis imediatamente após a realização desta Assembleia, cópia de toda documentação cadastral dos Cotistas. A Administradora permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados relativos ao período em que o Fundo esteve sob sua administração até a Data da Transferência, comprometendo-se a atender a fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM e demais entidades reguladoras e fiscalizadoras, se por eles exigido qualquer esclarecimento;

1.11. A Gestora e a Administradora declaram à Nova Administradora que na presente data, até onde é de seu conhecimento, não existem processos administrativos, ações de fiscalização e/ou qualquer fiscalização ou autuação do BACEN, CVM, RFB e das demais entidades reguladoras e/ou de autorregulação, tampouco outros processos administrativos, ações arbitrais de qualquer

Docusign Envelope ID: 08609566-4E71-8D78-810D-B6E78F16F619

natureza de que o FUNDO seja parte, existindo, no entanto, judiciais ações em que FUNDO seja parte.

1.12. A Administradora declara à Nova Administradora que até a presente data, não há desenquadramento na carteira do FUNDO em relação às restrições previstas na legislação em vigor e/ou no Regulamento que afete a condição tributária do FUNDO e/ou que seja fator determinante para a decisão de investimento dos atuais Cotistas e/ou de potenciais cotistas do FUNDO.

1.13. A Nova Administradora se compromete a remeter à CVM, a partir Data de Transferência, exclusive, os informes diários, balancetes, demonstrativos da composição e diversificação da carteira do FUNDO e o perfil mensal, disponibilizados por meio eletrônico pela Administradora à Nova Administradora, visto que a partir da efetivação da transferência da administração do FUNDO, a Administradora não mais visualizará o FUNDO junto à CVM.

1.14. A Administradora e a Gestora, bem como seus diretores responsáveis pelas atividades do FUNDO perante a CVM e perante a RFB, ficam, a partir da Data de Transferência, exonerados de suas obrigações, sendo respectivamente substituídos pela Nova Administradora e pela nova Gestora e por seus respectivos diretores.

1.15. Foi aprovada a indicação, a partir da Data de Transferência, do novo responsável pela administração do FUNDO perante a CVM e pela prestação de informações a ele relativas, e pelo FUNDO no CNPJ/MF e junto à Secretaria da RFB, o Sr. Lucas de Castro Campos, inscrito no CPF/MF sob o n° 114.207.376-94, com endereço comercial na sede da Nova Administradora.

1.16. Foi aprovada a alteração do endereço do FUNDO para o endereço da sede social da Nova Administradora.

1.17. Foi aprovada a desvinculação da Administradora perante a conta do FUNDO, a qual passará a partir da Data de Transferência a estar vinculada a Nova Administradora.

1.18. Foi aprovada a alteração do endereço eletrônico disponível na rede mundial de computadores, bem como os números de telefones para prestação de serviço de atendimento aos Cotistas para o endereço eletrônico e para os números de telefone da Nova Administradora.

1.19. A Administradora realizará o encerramento de quaisquer distribuições de cotas em aberto, sendo certo que novos aportes dependerão de novas ofertas, que poderão ser deliberadas pelos cotistas, reunidos em assembleias gerais.

1.20. A Administradora cancelará o *Global Intermediary Identification Number* (GIIN) do FUNDO, até a Data de Transferência, devendo a Nova Administradora cadastrar um novo GIIN para o FUNDO a partir da Data de Transferência, em atendimento ao *Foreign Account Tax Compliance Act* (FATCA).

Docusign Envelope ID: 08609566-4E71-8D78-810D-B6E78F16F619

2. Foi aprovada a alteração do prestador de serviços qualificados de controladoria, escrituração, custódia de ativos e distribuição das Cotas do FUNDO, os quais passarão a ser prestados, a partir da Data de Transferência, pela Nova Administradora.

3. Foi aprovada a contratação de serviços de auditoria do Fundo para o período compreendido entre o seu último Balanço Patrimonial até a Data de Transferência.

4. Foi aprovada a alteração da prestação dos serviços de gestão da carteira do FUNDO a serem prestados pela Nova Gestora a partir da Data de Transferência. A Nova Gestora, neste ato, aceita a indicação e declara que assume a função de gestora da carteira do FUNDO, bem como total responsabilidade por todos os atos por ela praticados, relacionados, direta ou indiretamente, à gestão do FUNDO, a partir da Data de Transferência, nos termos do Regulamento, da Resolução CVM 175 e da presente Ata.

5. A Gestora deixará de exercer as funções de gestão da carteira do FUNDO a partir da Data de Transferência e permanecerá responsável exclusivamente pelos atos por ela praticados até a Data de Transferência, no âmbito de suas atribuições legais, regulamentares e contratuais. A Gestora não terá qualquer responsabilidade por atos, omissões ou decisões de investimento praticados pela Nova Gestora, pela Nova Administradora ou por quaisquer terceiros a partir da Data de Transferência.

6. Foi aprovada a retirada da figura do Agente de Cobrança Alternativo do FUNDO, de forma que o Regulamento passa a viger com a remoção dessa figura em todos os locais que era mencionado anteriormente.

7. Foi aprovada a alteração do Regulamento do FUNDO, conforme Anexo I, especificamente no que se refere às (i) menções aos Prestadores de Serviço Essenciais, as quais passarão a refletir as deliberações desta ata; (ii) a retirada da figura do "Agente de Cobrança Alternativo" do Regulamento do Fundo e a consequente alteração do Regulamento em todos os lugares em que tal figura era mencionada

7.1 O novo Regulamento do FUNDO passará a vigorar, conforme versão consolidada anexa, sendo certo que a Administradora e a Gestora não têm qualquer responsabilidade sobre os termos e condições estabelecidos no mesmo.

Declarações: Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à nova versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) aprovam o Regulamento apresentado pela Nova Administradora, o qual é de inteira responsabilidade da Nova Administradora e da Nova Gestora; (iv) autorizam a Nova Administradora e a Nova Gestora a realizarem todas as alterações necessárias nos demais instrumentos do FUNDO em razão das deliberações acima aprovadas; (v) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente Ata, conforme nos termos da RCVM 175; e (vi) aprovam todos os atos de

Docusign Envelope ID: 08609566-4E71-8D78-810D-B6E78F16F619

administração e gestão do FUNDO praticados pela Administradora e pela Gestora no período em que o FUNDO esteve sob sua administração, bem como todos os atos praticados por terceiros por ela contratados, até a Data de Transferência com a outorga da mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação da legislação e da regulamentação aplicáveis.

Encerramento: Findo os trabalhos, o Presidente colocou a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do FUNDO e, como não houve manifestação e nada mais restando a tratar, declarou encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes por meio da utilização de assinatura digital, nos termos do Art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória 2.200-2/01.

São Paulo, 25 de novembro de 2026

Assinado por: Clayne Sousa

Clayne Sousa
Presidente

DocuSigned by: Luciana Branco

Luciana Branco
Secretária

Assinado por: Isabelle Adriana de Carvalho Lustre

Assinado por: Felipe Pereira Lima

APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Assinado por: Mariana Alves Ramos Esquella

Assinado por: Hanna Manara Andrade Gomes

KANASTRA DISTRUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Nova Administradora e Custodiante

Assinado por: Samy Osmo Júnior

ANGÁ ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

Signed by: Thiago Gainou dos Santos Caetano

DocuSigned by: Filipe Augusto Sousa e Silva

KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
Nova Gestora

Rubrica

Docusign Envelope ID: 08609566-4E71-8D78-810D-B6E78F16F619

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO IX

REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGULAMENTO CONSOLIDADO

(O resto da página foi deixado propositalmente em branco.)